DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

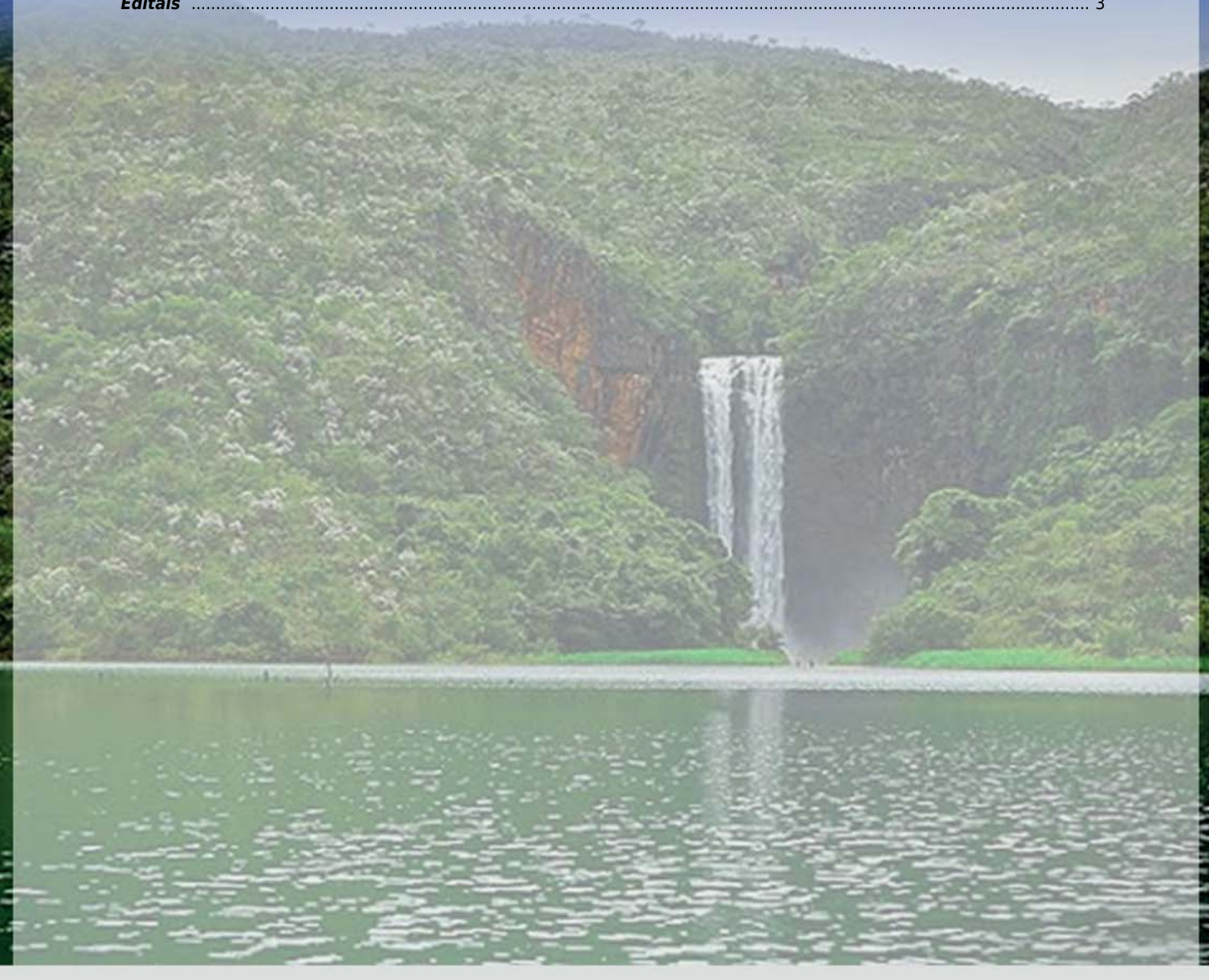
Terça-feira, 03 de novembro de 2026 Ano III | Edição nº 611



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Editais 3



PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, Dr. Carlos Eduardo Barbosa Teixeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas no **Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026**; **FAZ SABER E CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no referido certame, para fins de anuência à nomeação e apresentação de documentos admissionais, observadas as seguintes disposições:

1. DO PRAZO E LOCAL

Os convocados deverão comparecer à **Sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho**, situada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, Centro, CEP 14470-000, **no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital. **Horário de Atendimento:** das 08h às 11h e das 13h às 17h.

2. DAS ORIENTAÇÕES PRÉVIAS

Considerando a necessidade de agendamento de exames médicos admissionais e instruções sobre a relação documental, recomenda-se que os candidatos contatem previamente o **Departamento de Recursos Humanos** pelo telefone **(16) 3171-9400** (Falar com Bruna ou Vânia).

3. RELAÇÃO DE CONVOCADOS
CANDIDATO CARGO

IGOR BECARI MASSINO	**PROCURADOR JURÍDICO**

4. DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

1) 1 FOTO 3x4;

CÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO:

2) RG, CPF E CNH;

3) TITULO ELEITORAL E QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL;

4) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

5) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO SE FOR CASADO (A) (informar no ato de admissão se o esposo (a) é dependente do IR);

6) CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (informar no ato se forem dependentes de IR);

7) DIPLOMA QUE O CARGO EXIGIR - ESCOLARIDADE (PRECISAMOS DO ORIGINAL DESSE DOCUMENTO PARA CONFERÊNCIA OU CÓPIA COM QR CODE);

8) CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO (QUALIFICAÇÃO E REGISTROS);

9) NUMERO DO PIS (CONSTA NO FINAL DA CARTEIRA DE TRABALHO OU NO CARTÃO CIDADÃO);

10) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO (CASO SEJA UM CARGO PERMITIDO DE ACUMULO) OU ASSINATURA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA CARGO PÚBLICO (TEMOS MODELO DESSA DECLARAÇÃO);

11) FAZER EXAME ADMISSIONAL APÓS ANÁLISE DE TODOS OS DOCUMENTOS;

5. DAS PENALIDADES

O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida no edital normativo **implicará na renúncia tácita ao direito de nomeação**, autorizando a Administração Pública a convocar o candidato imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 03 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Editais

EDITAL Nº. 01/2026 DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, PARA O ANO LETIVO DE 2027.

Em atendimento à **Lei Municipal 3336 de 17 de janeiro de 2025 e a Portaria nº 26 de 20/01/2025,** que dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudo e dá outras providências, o Prefeito Municipal **Dr. Carlos Eduardo Barbosa Teixeira** e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pedregulho **ABRE O PRAZO PARA AS REMATRICULAS E NOVAS INSCRIÇÕES** em (2) duas fases descritas abaixo:

1ª FASE > Para as **REMATRICULAS,** aos alunos já beneficiados em 2.026, será no período de **01/12/2026 a 15/12/2026**, das **7:00 às 12:30 hs;localizado à Rua Eliseu Alves Teixeira S/N**, Pátio Municipal "Albano Natal", (Novo Pátio) que atendam aos requisitos previstos na referida lei.;

2ª FASE >> Para as **NOVAS INSCRIÇÕES DE 2.027, será** no períodode **01/02/2027 a 10/03/2027, das 7:00 as 12:30 hs, localizado à Rua Eliseu Alves Teixeira, s/n**, Pátio Municipal "Albano Natal", (Novo Pátio) que atendam aos requisitos previstos na referida lei.:

Art. 1º – A seleção dos inscritos será avaliada pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal através de Portaria, que decidirá, havendo disponibilidade financeira sobre a concessão das bolsas de estudo aos interessados que comprovarem:

I – Residir no município de Pedregulho.

II – Estar regularmente matriculado em cursos universitários e técnicos não existentes no município.

III – Estar inscrito e devidamente comprovada toda a documentação referente à renda percapita.

IV – Apresentar toda a documentação nos termos do Anexo I e Anexo II.

Parágrafo Primeiro – A falta ou insuficiência de recursos financeiros para habilitação na concessão de bolsas será demonstrada através de estudo social econômico do caso, realizado por Assistente Social pertencente ao quadro de servidores do município, que deverá proceder à avaliação.

Parágrafo Segundo – Após a verificação da situação sócio econômica de cada candidato e renda mensal compatível com as despesas familiar de cada candidato, o mesmo deverá preencher os requisitos constantes na referida lei. Caso não preencha um dos requisitos, o mesmo

será de pronto, desclassificado.

Art. 2º – Serão concedidas bolsas de estudo, cujo valor corresponderá ao percentual previsto na legislação municipal, aos alunos selecionados e avaliados pelo Conselho Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo.

Art. 3° - As Bolsas de Estudo para as Instituições de Ensino que **não** são conveniadas com a Prefeitura Municipal de Pedregulho, o desconto será de **20%** do total da mensalidade paga até a data de vencimento, após o vencimento **não** será concedido o desconto. Em relação aos alunos das Instituições de Ensino não conveniadas com a Prefeitura, o boleto deverá ser entregue no setor responsável, (onde foi feito a inscrição) com comprovante de pagamento pago até o vencimento, caso não seja entregue até a data, terá uma tolerância de 90 dias do último boleto pago e caso ultrapasse os 90 dias, será **cancelada** a bolsa de estudo no ano letivo atual.

Art. 4 - Para as Bolsas de Estudo da Faculdade UNIFRAN os descontos serão concedidos somente para os iniciantes no ano letivo atual, ou seja, ano de **2.027** e será no percentual de **20%** do total da mensalidade paga até o vencimento, após o vencimento **não** será concedido o desconto.

Art. 5º – O Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Pedregulho terá até 15 dias uteis para efetivar os pagamentos dos bolsistas contemplados, referente as Instituições de Ensino não conveniadas com a Prefeitura, passando a contar da data de vencimento do boleto.

Art. 6º – Os descontos para as Rematrículas serão concedidos para todos a partir de fevereiro do ano letivo de 2027 e para as Novas Inscrições a partir de março de 2027.

Art. 7º – O candidato que se achar prejudicado poderá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação do resultado, interpor recurso ao Conselho Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo que decidirá no prazo de 03 (três) dias.

Art. 8º – Os casos omissos não informados na ficha de inscrição e comprovada a omissão da informação, serão solucionados pelo Conselho Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo de Pedregulho designada através da Portaria vigente, podendo de pronto a desclassificação do candidato.

Art. 9º – A lista dos selecionados será afixada na Secretaria Municipal de Educação, divulgada na imprensa e disponibilizada no "site" www.pedregulho.sp.gov.br - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pedregulho.

Pedregulho, 03 de novembro de 2026.

DR. CARLOS EDUARDO *BARBOSA TEIXEIRA*
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA REMATRICULAS / 2027
(VETERANOS)

Documentos necessários para quem já foi beneficiado com o desconto no ano de 2026.

1- Documentos do Candidato (Apresentar Cópia) já xerocados;

· RG e CPF

· Comprovante de matricula atualizado descrevendo a série e o curso do aluno, no ano de 2026 e ou Declaração da Faculdade comprovando a matricula, ou ainda, **boleto de novembro ou dezembro de 2026 pago, que também comprove a matricula.**

· Comprovante de endereço (conforme art. 5° do decreto 2335 de 05/05/2006);

· Se residir em casa alugada ou financiada, apresentar cópia do recibo de pagamento do mês anterior;

2- Período de 01/12 a 15/12/2026, das 7:00 às 12:30 hs.

3- Local: PATIO MUNICIPAL "ALBANO NATAL". Rua Eliseu Alves Teixeira, s/n. (Novo Pátio) Falar com Rogério. Atendimento SOMENTE Presencial.

4- Os descontos para as rematrículas serão concedidos a partir de fevereiro de 2027.

5- TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS JÁ XEROCADOS.

ANEXO II
Documentos para NOVAS INSCRIÇÕES / 2027
(INICIANTES)

1- Documentos do Candidato (Apresentar Cópia e Original)

· RG e CPF

· 1 (uma) Foto 3x4

· Comprovante de matricula atualizado descrevendo a série e o curso do aluno, no ano de 2027;

· Comprovante de endereço (conforme art. 5° do decreto 2335 de 05/05/2006); Casa Própria ou Cedida, carne do IPTU.

· Se residir em casa alugada ou financiada, apresentar cópia do recibo de pagamento do mês anterior;

· Carteira Profissional e/ou Carteira de Trabalho Digital (cópia apenas das páginas de identificação, último contrato de trabalho e alterações salariais); **Autônomo**, trazer declaração de **rendimentos autenticado,** dos últimos 3 meses.

· Comprovante de Renda (holerith, recibo de salário, aposentadoria e outros) dos três últimos meses;

· Declaração anual de Imposto de Renda do último ano; se declarar;

2- Documentos de todas as pessoas residentes no mesmo domicilio do candidato (Apresentar Cópia e Original)

· Carteira Profissional e/ou Carteira de Trabalho Digital (cópia apenas das páginas de identificação, último contrato de trabalho e alterações salariais); **Autônomo**, trazer declaração de **rendimentos autenticado,** dos últimos 3 meses.

· Comprovante de Renda (holerith, recibo de salário, aposentadoria e outros) dos três últimos meses;

· Declaração anual de Imposto de Renda do último ano; Se declarar;

· Menores de 16 anos, cópia da certidão de Nascimento ou R.G;

· Maiores de 16 anos, cópia do CPF e da Carteira de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho Digital (e de todos residentes no domicilio).

3- Período de 01/02/2027 a 10/03/2027, das 7:00 às 12:30 hs.

4- Local: PATIO MUNICIPAL “ALBANO NATAL”. Rua Eliseu Alves Teixeira, s/n. (Novo Pátio). Falar com Rogério. Atendimento SOMENTE Presencial.

5- Os descontos para as Novas Inscrições serão concedidos a partir de março de 2027.

6- TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS JÁ XEROCADOS.

ATENÇÃO: A NOVA INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA SOMENTE PELO PRÓPRIO ALUNO e NÃO SERÁ PERMITIDO XEROX NO LOCAL.

.....